

Pregão Presencial n.º 004/2023  
Processo Administrativo n.º 27.436 /23  
Processo de Licitação n.º 011/23

## ATA DE LICITAÇÃO

Aos 28 dias do mês junho de 2023 às 10:00 horas, na sede desta CIA, situada na Rua General Rondon n.º 400 - B, Quitandinha, Petrópolis/RJ, reuniram-se o Pregoeiro Eduardo Murilo de Guimarães Brito, e os membros da equipe de apoio, Erica Carine Lelis da Silva, José Augusto da Silva, Ricardo Guedes Justen, Vladimir Branco Castor e Silvio Carlos Pena para realização da sessão pública presencial do presente pregão. **DO CREDENCIAMENTO:** Foi procedida inicialmente à fase de identificação/credenciamento das empresas licitantes, conforme segue: **AMI3 SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA**, representada por ALEXANDRE DA NATIVIDADE PEREIRA, RG 2006102280 CREA/RJ, CPF 074.155.207-85 (CREDENCIADA); **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, representada por SEDENIR BALBINOT, RG 3238372 SSP/SC, CPF 015.322.939-09 (CREDENCIADA); **PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, representada por DANIEL DE ALMEIDA AVOLIO, RG 232260646 DETRAN/RJ, CPF 057.519.557-65 (CREDENCIADA); **PDCA SERVIÇOS LTDA**, representada por EDIVANIA MAFRA DE OLIVEIRA, CNH 06819602308, CPF 121.293.017-70 (CREDENCIADA); **FORÇA AMBIENTAL LTDA**, representada por BERNARDO SIQUEIRA RAMIRO, RG 198295 OAB/RJ, CPF 117.748.307-60 (CREDENCIADA); **PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**, representada por ANGELO GONDIM, RG 097438303 IFP/RJ, CPF 024.980.317-82 (CREDENCIADA); Conforme constatado pelo Pregoeiro a empresa credenciada **PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, apresentou declaração de ME ou EPP, de acordo com a Lei Complementar 123/06. BVCO representante da empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** manifestou-se em relação ao fechamento do envelope de habilitação da empresa **PDCA SERVIÇOS LTDA** no local do certame. Mesmo que as empresas tenham sido alertadas por um membro da comissão que os envelopes deveriam estar lacrados antes da entrada na sala de licitação. Por não estar constando em edital nada que impossibilitasse o lacre dos envelopes na sala do certame antes do início do mesmo, o pregoeiro permitiu que se lacrasse o envelope e a participação da empresa no certame. **DAS PROPOSTAS:** Foi procedida a abertura do envelope "A" - PROPOSTA, das empresas licitantes que foram rubricadas por todos e apresentados os valores abaixo:

### VALORES DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

ITEM	PORTAL	PDCA	PRÓAMBIENTAL	AMI3	SERVIOESTE	FORÇA	MENOR PREÇO - ITEM	EMPRESA COM MENOR PREÇO NAS PROPOSTAS
1	4,80	4,39	6,50	8,00	5,89	4,92	R\$ 4,39	PDCA

Rua General Rondon, 400 B - Quitandinha - Petrópolis - RJ - CEP: 25650-028  
Tel:(24) 2292-9500 - Fax ramal 9523 - CNPJ: 29.159.985/0001-84 - Insc. Est.: 80.662.882



**DOS LANCES VERBAIS:** Foi realizada a classificação das propostas e iniciada a etapa de lances conforme segue:

1		Menor Valor na Proposta: R\$ 4,39					
	1ª rodada	2ª rodada	3ª rodada	4ª rodada	5ª rodada	6ª rodada	7ª rodada
FORÇA	4,35	4,28	4,15	3,98	3,88	SL	
PORTAL	4,32	4,26	4,13	3,97	SL	3,87	
PDCA	4,30	4,20	4,00	3,90	SL	SL	

**DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ME/EPP:** Conforme constatado pelo Pregoeiro a empresa credenciada **PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, apresentou declaração de ME ou EPP, de acordo com a Lei Complementar 123/06, fazendo valer o seu direito conforme item 4.3.2 do edital cobrindo o lance da **FORÇA AMBIENTAL LTDA**, ofertando valor de R\$ 3,87. **DA NEGOCIAÇÃO:** Encerrada a fase de lances, foi iniciada a negociação junto à empresa classificada pretendendo obter redução do preço, onde não se obteve êxito. **DA HABILITAÇÃO:** O Pregoeiro solicitou a empresa classificada em primeiro lugar, **PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, a documentação referente à habilitação exigida no edital, a qual foi devidamente recebida, conferida pelo Pregoeiro e equipe de apoio. O pregoeiro resolveu habilitar a empresa **PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA** por ter atendido as exigências. **DA DECLARAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:** Concluída a fase de habilitação, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa **PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, conforme tabela abaixo:

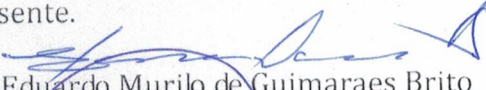
ITEM	QUANT. MENSAL	VALOR UNITARIO	TOTAL DO ITEM	VALOR GLOBAL (12 MESES)	EMPRESA VENCEDORA
1	25.360	R\$ 3,87	R\$ 98.143,20	R\$ 1.177.718,40	PORTAL


**DA INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSOS:** Concluída a fase de habilitação e declarada à empresa vencedora, foi perguntado aos licitantes presentes sobre a intenção de interpor recursos, o representante da empresa **FORÇA AMBIENTAL LTDA**, manifestou-se contrário a decisão da comissão em habilitar a empresa **PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pelos seguintes motivos: "o item 7.1 do edital exige os documentos sejam apresentados autenticados, entretanto os atestados de capacidade técnica apresentados não foi possível verificar a sua autenticidade, uma vez que o cartório Azevedo Bastos está em intervenção estando suspenso quaisquer serviços de autenticação digital. A comissão após análise afirma que o mesmo por estar autenticado mesmo com a intervenção de suspensão, onde não consegue visualizar o documento na internet, está de acordo com as normas do edital. E no 6.3.2.1, consta expressamente a exigência de


*(Handwritten signatures and marks)*




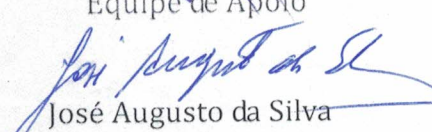
tratamento como parcela de maior relevância e os atestados apresentados da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua e do Hospital Antônio Castro não apresentam tratamento de resíduos. No item 6.3.3.1 não apresentou a certidão da corregedoria para comprovação de quais cartórios são competentes para emissão da certidão de falência e concordata. No item 6.3.4.2 a comprovação da inscrição estadual ou municipal necessita ser compatível com o objeto licitado, dessa forma o objeto da licitação é prestação de serviços e portanto necessita da inscrição municipal e a empresa só apresentou estadual. Por fim para a prestação de serviço de saúde, o CREA exige a comprovação especializada na área de engenharia química e a empresa declarada vencedora não possui no seu quadro técnico na certidão do CREA o ramo de engenharia química." Ciente os licitantes que os prazos para interpor as razões recursais e contrarrazões seguirão os prazos indicados no item 5.10 do edital. Sendo as peças protocoladas no protocolo na sede da Companhia no horário de 8:30 as 17:30 horas. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados pelo Pregoeiro as 13:20 horas, lavrando-se a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Esta ata foi emitida em 07 vias, sendo entregue uma cópia para o representante presente.

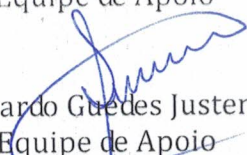
  
Eduardo Murilo de Guimaraes Brito  
Pregoeiro

  
Silvio Carlos Pena  
Equipe de Apoio

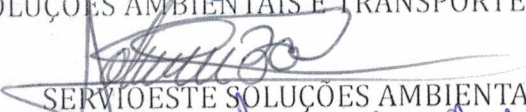
  
Vladimir Branco Castor  
Equipe de Apoio

  
Erica Carine Lelis da Silva  
Equipe de Apoio

  
José Augusto da Silva  
Equipe de Apoio

  
Ricardo Guedes Justen  
Equipe de Apoio

  
AMI3 SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA

  
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

  
PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIP. LTDA

  
PDCA SERVIÇOS LTDA

  
FORÇA AMBIENTAL LTDA

  
PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA